

Oriunda da mensagem nº 024/15

" Revoga o art. 2º da lei 2.056 "

Podar Executivo

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 2.325 / 2015

DE 20 / 03 / 2015

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmino Carneiro Neto

33004 2015
Atividade Anual



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 20/03/15
Ana Patrícia de Oliveira
Secretaria de Administração

LEI Nº 2.325, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

**REVOGA O ART. 2º DA LEI Nº 2.056,
DE 13 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

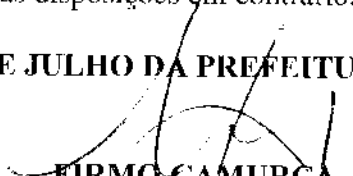
Art. 1º. Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.056, de 13 de agosto de 2013, que modificou a Lei nº 137, de 15 de outubro de 1989.

Art. 2º. O período compreendido entre a data da vigência do art. 2º da Lei nº 2.056, de 13 de agosto de 2013 até a data de publicação da presente Lei não será computado para efeitos de contagem de prazo para redução do número de horas-atividades prevista no art. 101 da Lei nº 137, de 15 de outubro de 1989 para aqueles professores da Educação Básica que ingressaram no serviço público municipal após 13 de agosto de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS
20 DE MARÇO DE 2015.**


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
024/2015, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

